



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62713/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 14/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00029/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS- PB.

A Empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, sediada à Av. Conde da Boa Vista, 50, Sl 206, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060-905, inscrita no CNPJ sob o número **14.096.889/0001-67**, telefone (81) 9 3300-1059, e-mail licitacao@skynix.com.br, propõe a execução dos serviços conforme especificado abaixo:

1 - OBJETO Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração de dados e capacitação de servidores para a correta utilização do sistema, contemplando a Licença de Uso do sistema de gestão escolar web com os módulos integrados: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação. Contemplando a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Riacho dos Cavalos- PB.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

- **Banco:** Nu Pagamento S.A.
- **Código do Banco:** 260
- **Agência:** 0001
- **Conta:** 72698123-8

Recife, 14 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

IGOR DLEMBERT JORGES DE SOUZA

Data: 14/04/2025 10:30:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Dlembert Jorge de Souza
Diretor Comercial

Av. Conde da Boa Vista, 50, Sala 206, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.060-905

E-mail: licitacao@skynix.com.br | WhatsApp (81) 93300-1059

**PARECER JURÍDICO****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Contratação direta de empresa especializada em software de gestão educacional – Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 250414DV00029**I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Procuradoria o presente processo administrativo, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação propõe a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão educacional, com serviços correlatos de implantação, migração de dados, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva.

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação de regência, incluindo: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Justificativas Técnica e de Quantitativo, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, pesquisa de preços junto ao mercado e anuência do Ordenador de Despesas.

Consta nos autos que o sistema pretendido deverá operar em ambiente web e integrar múltiplos módulos, como os de controle acadêmico, pedagógico, alimentação escolar, transporte, biblioteca, almoxarifado e comunicação institucional, buscando-se, com isso, a centralização e informatização da gestão educacional, com maior eficiência, transparência e controle institucional.

O valor estimado para a contratação é compatível com os limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se, portanto, dentro da faixa legal para a adoção da dispensa em razão do valor.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratações cujo valor global não exceda os limites legalmente fixados para bens e serviços comuns, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e replicados na legislação infraconstitucional.



No presente caso, verifica-se que:

- O objeto é padronizado e bem definido, não havendo necessidade de divisão ou fracionamento da contratação, conforme expressamente justificado no processo;
- A necessidade administrativa está tecnicamente motivada, com detalhamento das funcionalidades exigidas e dos resultados pretendidos;
- O Estudo Técnico Preliminar atestou a viabilidade da solução, apontando vantagens operacionais e econômicas em relação às demais soluções do mercado;
- A pesquisa de preços foi devidamente realizada, com coleta de propostas formais de fornecedores que atuam no setor, permitindo estimativa compatível com os valores de mercado e dentro do limite legal de dispensa;
- A contratação proposta atende ao planejamento estratégico da administração, com previsão orçamentária específica, demonstrada pela Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Foram observados os requisitos documentais e formais previstos nos arts. 72 a 76 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer indício de direcionamento, sobreposição de objeto ou tentativa de burla ao procedimento licitatório.

O conjunto documental evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente admissível e economicamente vantajosa para a Administração Pública, cumprindo integralmente os requisitos legais que autorizam a adoção da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por atender aos pressupostos legais, formais e materiais exigidos pela norma.

Recomenda-se, contudo, para fins de resguardo da legalidade e da segurança jurídica do certame, a adoção das seguintes providências prévias à assinatura do contrato:

1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
2. Publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da referida Lei;
3. Designação formal de gestor e fiscal do contrato, observando os critérios previstos no art. 117;
4. Cumprimento integral do Termo de Referência, do cronograma e das obrigações contratuais estabelecidas, conforme minuta padrão aprovada.

Conclui-se, que não há impedimentos jurídicos à formalização da contratação pretendida, desde que atendidas as condicionantes acima elencadas.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculante, destinando-se a embasar e orientar os atos decisórios da Administração

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

Pública, não eximindo os responsáveis legais pelas decisões administrativas das competências e responsabilidades que lhes são atribuídas.

Recomenda-se que, antes da celebração do contrato, sejam adotadas as providências previstas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente:

- Conferência da documentação da contratada;
- Publicação dos atos administrativos e extrato do contrato;
- Celebração de contrato em conformidade com minuta aprovada pela Procuradoria.

Riacho dos Cavalos/PB, 23 de Abril de 2025.

ARACELE VIEIRA**CARNEIRO:0112****6746401**

Assinado de forma
digital por ARACELE
VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.04.23
16:37:02 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro**Procuradora****OAB/PB 17.241**



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de Mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração de dados e capacitação de servidores para a correta utilização do sistema, contemplando a Licença de Uso do sistema de gestão escolar web com os módulos integrados: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação. Contemplando a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Riacho dos Cavalos/PB.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
Total					48.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 48.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.

Anderson de Sousa Santa
ANDERSON DE SOUSA SANTOS
AGENTE DE PESQUISAS PREÇOS



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB de modernizar e integrar suas atividades por meio da aquisição de licença de uso de sistema de gestão educacional web, com serviços técnicos associados de implantação, migração de dados, treinamento de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva.

A crescente complexidade da administração educacional e a necessidade de atender às exigências normativas dos órgãos de controle, especialmente do Ministério da Educação (MEC), demandam o uso de soluções tecnológicas que ofereçam confiabilidade, agilidade, integração e rastreabilidade das informações escolares. A contratação do sistema permitirá controle centralizado de matrículas, acompanhamento pedagógico, gestão de transporte e merenda escolar, controle de almoxarifado e biblioteca, e integração com o Censo Escolar e outros sistemas federais.

Além disso, a ferramenta ampliará o nível de transparência e participação da comunidade escolar, por meio de portais específicos para alunos, professores e responsáveis, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e o fortalecimento da corresponsabilidade no processo educacional.

A contratação é necessária para garantir continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, promover melhoria da eficiência na gestão pública educacional e assegurar cumprimento de obrigações legais e operacionais ao longo do exercício letivo. Trata-se de solução padronizada, amplamente utilizada no setor público e cujo valor estimado encontra-se dentro dos limites legais para contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vincob

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–OUTROS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do Município de Riacho dos Cavalos/PB, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos Gerais:

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços relacionados a sistemas de gestão educacional para entes públicos;
- O sistema ofertado deverá ser original do fornecedor ou licenciado legalmente;
- A solução deverá operar em ambiente web, compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados na rede pública.

Requisitos Específicos:

- O sistema deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos obrigatórios: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação;
- Os serviços contratados deverão incluir: implantação, configuração, migração de dados legados, capacitação técnica de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva;
- O sistema deverá permitir emissão automatizada de relatórios técnicos, gerenciais e estatísticos, com integração com os sistemas do MEC.

Requisitos Operacionais:

- O acesso à plataforma deverá ser garantido 24 horas por dia, 7 dias por semana, com hospedagem em ambiente seguro e certificado SSL ativo;
- O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com canais de atendimento via telefone, e-mail e sistema de chamados;
- A manutenção evolutiva deverá compreender correções, atualizações e aprimoramentos no sistema sem ônus adicional, durante a vigência contratual.

Esses requisitos asseguram confiabilidade técnica, disponibilidade operacional, conformidade legal e aderência às necessidades da gestão educacional pública, promovendo maior eficiência, segurança e controle institucional.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração de dados e capacitação de servidores para a correta utilização do sistema, contemplando a Licença de Uso do sistema de gestão escolar web com os módulos integrados: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar,	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

- Início: 3 (três) dias;
- Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição do quantitativo de 12 (doze) meses para a presente contratação justifica-se pela natureza contínua e estratégica dos serviços de licenciamento e suporte técnico do sistema de gestão educacional. Trata-se de solução tecnológica que deve estar em funcionamento ininterrupto ao longo de todo o exercício letivo e fiscal, oferecendo suporte às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB.

A contratação abrange não apenas o fornecimento da licença de uso da plataforma, mas também serviços integrados de implantação, configuração, migração de dados, capacitação técnica, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva, os quais demandam atendimento permanente e acompanhamento sistemático para garantir a regularidade e o bom desempenho da ferramenta contratada.

A utilização contínua do sistema é indispensável em diversos períodos críticos do calendário educacional, como campanhas de matrícula, alimentação do Censo Escolar, prestação de contas de programas federais (PDDE, PNAE, PNATE), e monitoramento da execução pedagógica, exigindo que o serviço esteja disponível durante os 12 meses do ano.

Portanto, o quantitativo estimado é tecnicamente coerente, proporcional à demanda administrativa e pedagógica da Secretaria, e está plenamente justificado à luz dos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração realizou levantamento de mercado com o objetivo de avaliar as soluções tecnológicas disponíveis para gestão educacional, considerando não apenas o valor financeiro, mas sobretudo a qualidade técnica, a cobertura funcional, a segurança da informação e o suporte oferecido por cada alternativa.

Foram identificados diferentes modelos de sistemas em operação no setor público, com variações quanto ao grau de integração dos módulos, à abrangência dos serviços associados (implantação, migração, treinamento, suporte) e ao modelo de hospedagem (nuvem ou local). A análise permitiu constatar que muitas soluções do mercado oferecem serviços limitados à licença de uso, com suporte técnico restrito e ausência de funcionalidades essenciais à realidade educacional municipal.

Por outro lado, apresentou-se outra solução, que contempla licenciamento web com módulos integrados (acadêmico, pedagógico, merenda, transporte, biblioteca, censo, etc.), capacitação, suporte e manutenção evolutiva, que garante:

- Visão integrada e estratégica da gestão escolar, com acompanhamento centralizado de dados pedagógicos, administrativos e operacionais;
- Atendimento a obrigações legais como o Censo Escolar e prestação de contas de programas federais (PDDE, PNAE, PNATE), de forma automatizada e segura;
- Facilidade de acesso e usabilidade, por meio de plataforma 100% web, acessível a professores, pais, alunos e gestores por múltiplos dispositivos;
- Apoio contínuo à equipe local, com suporte técnico permanente e atualização evolutiva da plataforma sem custos adicionais.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou que, entre as soluções tecnológicas disponíveis, a opção selecionada apresenta a melhor relação entre custo, funcionalidade, eficiência operacional e impacto institucional, promovendo ganhos expressivos na modernização, transparência e agilidade da gestão educacional municipal.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução técnica consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão educacional web, com serviços associados de implantação, suporte técnico, migração de dados, capacitação e manutenção evolutiva, justifica-se pela complexidade das rotinas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB, que demandam uma solução digital integrada, segura e permanentemente disponível.

A análise das soluções disponíveis no mercado revelou a existência de alternativas com escopo parcial, como sistemas limitados à matrícula escolar ou ao controle acadêmico básico, sem integração com módulos complementares ou suporte técnico contínuo. Tais soluções demonstraram-se insuficientes diante da necessidade do Município, que exige abrangência funcional, rastreabilidade de dados, conformidade legal com exigências federais e suporte metodológico à gestão pedagógica.

A solução selecionada permite a gestão unificada de informações escolares, com automação de processos como transporte e merenda escolar, acesso remoto para professores, alunos e responsáveis, integração com o Censo Escolar e possibilidade de gerar relatórios customizados em tempo real, aspectos que otimizam a tomada de decisão e ampliam a eficiência administrativa da SME.

Além disso, a contratação de pacote completo, com serviços técnicos associados, garante a implantação funcional do sistema e a plena capacitação da equipe, evitando a dependência futura de novos contratos complementares e promovendo economia e previsibilidade orçamentária.

Portanto, a escolha da solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e estrategicamente alinhada à modernização da gestão pública educacional, promovendo resultados concretos e sustentáveis para a Administração, com total aderência aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente com, no mínimo, três fornecedores distintos, todos atuantes no setor de soluções tecnológicas aplicadas à gestão educacional pública.

A análise comparativa considerou propostas comerciais formalmente apresentadas, com descrição clara dos serviços incluídos, como licenciamento de uso da plataforma, implantação, migração de dados, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva, em conformidade com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

A média dos valores obtidos na pesquisa apontou para um custo mensal compatível com o escopo contratado, resultando em uma estimativa global para o período de 12 (doze) meses que se enquadra dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adoção da modalidade de contratação por dispensa de licitação com base no valor.

Além da razoabilidade do preço, os fornecedores consultados apresentaram produtos compatíveis com os requisitos técnicos exigidos, destacando-se pela experiência no atendimento a entes públicos e pela disponibilidade de estrutura técnica para suporte e manutenção.

Dessa forma, a estimativa de preços adotada no presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se coerente com os valores praticados no mercado, refletindo o custo médio de soluções equivalentes, e confere respaldo técnico, financeiro e jurídico para a continuidade da instrução processual, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e vantagem.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão educacional em plataforma web, acompanhada de serviços técnicos essenciais

à sua operacionalização, tais como implantação, migração de dados, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva.

O sistema a ser contratado deverá contemplar, de forma integrada e simultânea, os seguintes módulos operacionais: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação.

Essa estrutura tecnológica possibilitará à Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB o controle centralizado das informações escolares, permitindo automação de rotinas administrativas, gestão em tempo real de indicadores pedagógicos e operacionais, emissão de relatórios institucionais e cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle, como o Ministério da Educação.

A solução será ofertada com acesso 100% web, garantindo usabilidade para diferentes perfis (gestores, professores, alunos e responsáveis), bem como segurança da informação e disponibilidade contínua, com suporte técnico ofertado em horário comercial e atualizações automáticas.

Trata-se, portanto, de uma solução completa, moderna e adequada às demandas da gestão pública educacional, que assegura eficiência operacional, transparência, integração institucional e continuidade dos serviços educacionais, representando uma medida estratégica de transformação digital na estrutura da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que os serviços descritos — licenciamento de uso de sistema de gestão educacional web, implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção evolutiva — compõem um conjunto funcionalmente integrado e tecnicamente indivisível, cuja execução isolada comprometeria a eficácia e a continuidade da solução pretendida.

A divisão do objeto, além de tecnicamente inadequada, acarretaria riscos à coerência operacional, à padronização da plataforma e à responsabilização contratual, uma vez que os módulos e serviços são interdependentes entre si e devem ser fornecidos por um único prestador, que detenha domínio pleno da solução e capacidade para garantir suporte e atualizações durante toda a vigência contratual.

O fracionamento resultaria em perda de eficiência, aumento da complexidade na gestão do contrato, multiplicidade de interlocutores e elevação do risco de incompatibilidade entre sistemas ou fornecedores distintos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais, diretamente relacionados à modernização da gestão pública educacional no Município de Riacho dos Cavalos/PB:

- Automatização das rotinas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, com redução de falhas manuais, retrabalhos e dependência de processos físicos;
- Centralização e integração das informações escolares, permitindo maior controle, planejamento e segurança na gestão de dados acadêmicos, operacionais e financeiros;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, com disponibilização de portais específicos para alunos, responsáveis, professores e gestores;
- Cumprimento mais ágil e preciso das obrigações legais e institucionais, como o Censo Escolar e os relatórios exigidos pelos programas federais vinculados ao MEC;
- Otimização da tomada de decisões, com apoio de relatórios gerenciais automatizados e indicadores consolidados em tempo real;
- Fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- Redução de custos operacionais no médio prazo, ao eliminar práticas obsoletas, descentralizadas e manuais, promovendo maior economicidade à gestão pública.

Esses resultados consolidam a contratação como instrumento de transformação digital e de fortalecimento institucional, viabilizando uma educação pública mais eficiente, moderna, transparente e acessível.

A contratação dos serviços em questão visa proporcionar impactos concretos na gestão municipal, gerando maior transparência, economicidade e efetividade operacional, com ganhos significativos para a qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura e formalização do contrato referente à contratação dos serviços, deverão ser observadas pela Administração Pública as seguintes providências:

- **Análise e Aprovação Jurídica:** Encaminhar o processo administrativo completo à Procuradoria Jurídica municipal para análise jurídica e emissão de parecer conclusivo sobre a adequação formal e material da contratação pretendida.
- **Verificação de Documentação de Habilitação:** Realizar conferência detalhada dos documentos apresentados pela empresa especializada, garantindo o pleno atendimento dos requisitos legais e administrativos exigidos pela legislação vigente.
- **Publicação dos Atos Administrativos:** Providenciar a publicação dos atos administrativos relacionados à contratação, visando garantir o princípio da publicidade, o controle social e o amplo acesso às informações por parte da sociedade.
- **Planejamento Inicial das Atividades Contratuais:** Faz-se necessário o alinhamento prévio de procedimentos operacionais entre a empresa contratada e a equipe técnica da Secretaria de Educação.

Essas providências garantem à Administração segurança jurídica, transparência e eficiência operacional, assegurando o pleno cumprimento das obrigações legais e administrativas exigidas para celebração do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise dos serviços pretendidos, verificou-se que atualmente não há outras contratações em andamento ou previstas no âmbito do município que sejam correlatas ou interdependentes à contratação objeto deste estudo técnico preliminar.

A presente contratação constitui um objeto específico e singular, de caráter especializado, cuja execução ocorre de forma independente em relação aos demais contratos administrativos atualmente geridos pela Secretaria de Educação.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

Não há impactos ambientais diretos ou relevantes associados à execução do objeto contratado, tendo em vista que a presente contratação se refere à licença de uso de sistema informatizado de gestão educacional em ambiente digital, com serviços técnicos agregados de implantação, suporte e manutenção, os quais não envolvem geração de resíduos ou interferência no meio ambiente.

No entanto, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar serviços especializados para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão educacional web, com implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção evolutiva, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica e a eficiência da gestão educacional do município, de modo que:

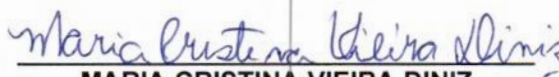
- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualitativa dos serviços pretendidos;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na necessidade administrativa real, adequada à prestação contínua dos serviços pelo período integral de 12 meses;
- O levantamento de mercado realizado demonstrou de maneira segura e objetiva que a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo técnico e legal, diante da padronização do objeto, do valor estimado e da vantajosidade comprovada da solução escolhida;
- A escolha da solução técnica (plataforma integrada com serviços completos) revelou-se adequada e necessária, considerando as características específicas da gestão educacional municipal, confirmando a inviabilidade de soluções fragmentadas ou insuficientes;

- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como referência propostas obtidas por meio de pesquisa com fornecedores especializados;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e operacional para a Administração Pública;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável devido à natureza contínua, integrada e especializada dos serviços, que exigem coerência e unidade operacional;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando a segurança jurídica, o fortalecimento institucional, a eficiência administrativa e a transparência operacional como impactos estratégicos relevantes ao município;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e eficiência necessárias para a formalização do instrumento contratual;
- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, reforçando a autonomia e singularidade do objeto desta contratação;
- Não existem impactos ambientais diretos significativos associados ao objeto, porém, recomendou-se a adoção complementar e preventiva de práticas ambientais sustentáveis caso oportuno durante a execução contratual.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e da contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, é possível concluir com segurança que a contratação analisada está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo administrativo, ressaltando-se que a decisão pela contratação proposta representa não apenas uma medida administrativa de caráter técnico, mas também uma ação que demonstra o comprometimento do município com a eficiência, transparência e qualidade na gestão pública, beneficiando diretamente o cidadão e fortalecendo a imagem institucional perante os órgãos de controle e a sociedade.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.


MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda: MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
E-mail: educacao@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença de uso de sistema informatizado de gestão educacional, com serviços integrados de implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva, voltado à Secretaria de Educação de Riacho dos Cavalos/PB. O sistema a ser licenciado deverá operar em ambiente web e contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação. A necessidade dessa contratação decorre do cenário atual da administração educacional, que exige soluções tecnológicas capazes de promover agilidade, integração e precisão na gestão das informações escolares. A implantação do sistema permitirá que a Secretaria Municipal de Educação tenha visão centralizada e estratégica de todos os processos escolares, desde o controle de matrículas e frequência até a gestão de recursos da merenda e transporte, otimizando o planejamento e a tomada de decisão. Além disso, a ferramenta facilitará a emissão de relatórios automáticos, o que trará maior controle e segurança sobre indicadores pedagógicos, financeiros e administrativos, permitindo o cumprimento de exigências legais e obrigações institucionais, especialmente no que se refere ao Censo Escolar e à prestação de informações ao Ministério da Educação (MEC). A disponibilização de portais exclusivos para alunos, responsáveis, professores e gestores ampliará a comunicação institucional, fomentando a transparência, a participação da comunidade e a corresponsabilidade no processo educacional. A digitalização de rotinas, atualmente realizadas de forma manual ou fragmentada, contribuirá para redução de falhas operacionais, retrabalho e custos administrativos. O objeto é padronizado, com escopo bem definido e amplamente praticado no mercado, sendo possível identificar fornecedores aptos mediante levantamento de preços. Como o valor estimado está dentro dos limites legais estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação com base no valor, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, devidamente demonstrados mediante pesquisa de preços e justificativas técnicas anexadas ao processo.

Portanto, a contratação se apresenta como medida necessária, eficiente e vantajosa, promovendo a melhoria da gestão pública educacional municipal, com respaldo na legislação vigente e em consonância com o interesse público.

4.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

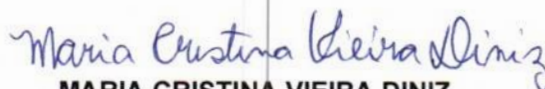
Em decorrência do atendimento da demanda em tela, a prestação dos serviços deve ter início no prazo máximo de três dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.FONTE DE RECURSOS

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-
 OUTROS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
 550. Transferência do Salário Educação
 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 14 de abril de 2025.


MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.
 Riacho dos Cavalos/PB, 14 de abril de 2025.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00029/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB de modernizar e integrar suas atividades por meio da aquisição de licença de uso de sistema de gestão educacional web, com serviços técnicos associados de implantação, migração de dados, treinamento de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva.

A crescente complexidade da administração educacional e a necessidade de atender às exigências normativas dos órgãos de controle, especialmente do Ministério da Educação (MEC), demandam o uso de soluções tecnológicas que ofereçam confiabilidade, agilidade, integração e rastreabilidade das informações escolares. A contratação do sistema permitirá controle centralizado de matrículas, acompanhamento pedagógico, gestão de transporte e merenda escolar, controle de almoxarifado e biblioteca, e integração com o Censo Escolar e outros sistemas federais.

Além disso, a ferramenta ampliará o nível de transparência e participação da comunidade escolar, por meio de portais específicos para alunos, professores e responsáveis, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e o fortalecimento da corresponsabilidade no processo educacional.

A contratação é necessária para garantir continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, promover melhoria da eficiência na gestão pública educacional e assegurar cumprimento de obrigações legais e operacionais ao longo do exercício letivo. Trata-se de solução padronizada, amplamente utilizada no setor público e cujo valor estimado encontra-se dentro dos limites legais para contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME - R\$ 48.000,00; pretendo contratado conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado. Conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo, a empresa SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, no importe de R\$48.000,00

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

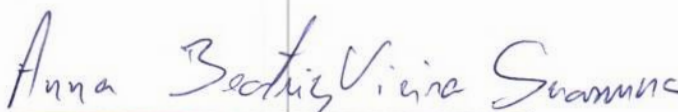
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00029/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB de modernizar e integrar suas atividades por meio da aquisição de licença de uso de sistema de gestão educacional web, com serviços técnicos associados de implantação, migração de dados, treinamento de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva.

A crescente complexidade da administração educacional e a necessidade de atender às exigências normativas dos órgãos de controle, especialmente do Ministério da Educação (MEC), demandam o uso de soluções tecnológicas que ofereçam confiabilidade, agilidade, integração e rastreabilidade das informações escolares. A contratação do sistema permitirá controle centralizado de matrículas, acompanhamento pedagógico, gestão de transporte e merenda escolar, controle de almoxarifado e biblioteca, e integração com o Censo Escolar e outros sistemas federais.

Além disso, a ferramenta ampliará o nível de transparência e participação da comunidade escolar, por meio de portais específicos para alunos, professores e responsáveis, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e o fortalecimento da corresponsabilidade no processo educacional.

A contratação é necessária para garantir continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, promover melhoria da eficiência na gestão pública educacional e assegurar cumprimento de obrigações legais e operacionais ao longo do exercício letivo. Trata-se de solução padronizada, amplamente utilizada no setor público e cujo valor estimado encontra-se dentro dos limites legais para contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME - R\$ 48.000,00; pretendo contratado conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado. Conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo, a empresa SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, no importe de R\$48.000,00

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

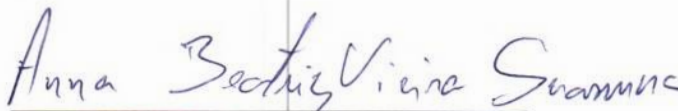
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA

Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–OUTROS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

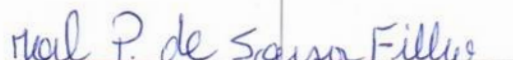
285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença de uso de sistema informatizado de gestão educacional, com serviços integrados de implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva, voltado à Secretaria de Educação de Riacho dos Cavalos/PB. O sistema a ser licenciado deverá operar em ambiente web e contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação.

A necessidade dessa contratação decorre do cenário atual da administração educacional, que exige soluções tecnológicas capazes de promover agilidade, integração e precisão na gestão das informações escolares. A implantação do sistema permitirá que a Secretaria Municipal de Educação tenha visão centralizada e estratégica de todos os processos escolares, desde o controle de matrículas e frequência até a gestão de recursos da merenda e transporte, otimizando o planejamento e a tomada de decisão.

Além disso, a ferramenta facilitará a emissão de relatórios automáticos, o que trará maior controle e segurança sobre indicadores pedagógicos, financeiros e administrativos, permitindo o cumprimento de exigências legais e obrigações institucionais, especialmente no que se refere ao Censo Escolar e à prestação de informações ao Ministério da Educação (MEC).

A disponibilização de portais exclusivos para alunos, responsáveis, professores e gestores ampliará a comunicação institucional, fomentando a transparência, a participação da comunidade e a corresponsabilidade no processo educacional. A digitalização de rotinas, atualmente realizadas de forma manual ou fragmentada, contribuirá para redução de falhas operacionais, retrabalho e custos administrativos.

O objeto é padronizado, com escopo bem definido e amplamente praticado no mercado, sendo possível identificar fornecedores aptos mediante levantamento de preços. Como o valor estimado está dentro dos limites legais estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação com base no valor, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, devidamente demonstrados mediante pesquisa de preços e justificativas técnicas anexadas ao processo.

Portanto, a contratação se apresenta como medida necessária, eficiente e vantajosa, promovendo a melhoria da gestão pública educacional municipal, com respaldo na legislação vigente e em consonância com o interesse público.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A definição do quantitativo de 12 (doze) meses para a contratação do sistema de gestão educacional, com serviços integrados de implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção evolutiva, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento da ferramenta ao longo de todo o exercício escolar e fiscal.

Trata-se de um serviço de natureza contínua, essencial ao suporte das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, que exige acesso ininterrupto ao sistema e suporte técnico permanente, especialmente em períodos críticos como início do ano letivo, campanhas de matrícula, alimentação do Censo Escolar e prestação de contas junto aos programas federais. Além disso, diversos módulos operacionais, como controle de transporte, merenda, almoxarifado e desempenho acadêmico, demandam atualização e acompanhamento em tempo real durante os 12 meses do ano.

Dessa forma, o quantitativo estimado se mostra proporcional à natureza e à complexidade do serviço, evitando descontinuidade na operação do sistema, e está plenamente justificado sob os princípios do planejamento, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração de dados e capacitação de servidores para a correta utilização do sistema, contemplando a Licença de Uso do sistema de gestão escolar web com os módulos integrados: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação. Contemplando a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Riacho dos Cavalos/PB.	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

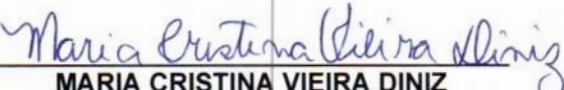
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M. M. M.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.


MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 19:27:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 62713/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00029/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

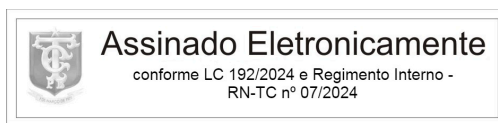
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.096.889/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4c62a0d70500d783f9072bff8c13badf
Autorização da autoridade competente	Sim	d080a51d0e89d3c66d6c6a6e50b07d35
Estimativa da despesa	Sim	b476f9d134947a872e6d138bebf7a0c5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1484932ed026b9261debf778983cc57e
Formalização de demanda	Sim	f43b2c7c562847d648e395b6095355bb
Justificativa de preço	Sim	c242b17060195e8a7fb783ab6d3cf547
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c242b17060195e8a7fb783ab6d3cf547
Previsão Orçamentária	Sim	3379da91db82a1f2910d34ffb8306106
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	49e9bb56d3d87ad4b15cd9e0d5da5156
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME	Sim	ffff930dc5763e019415aead7e6810fd

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250414DV00029

CONTRATO Nº: 00053/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME - AV. Conde da Boa Vista, 50 - Boa vista - Recife - PE, CNPJ nº 14.096.889/0001-67, neste ato representado por Igor Dlembert Jorge de Souza, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Caxangá, 5671, Bloco B, Apto 102 - Várzea - Recife - PE, CPF nº 073.625.614-82, Carteira de Identidade nº 6.357.575 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00029/2025 - 04, de 23 de Abril de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00029/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–OUTROS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/04/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

000.000.000-00

PELO CONTRATADO



SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA - ME

P/P: IGOR DLEMBERT JORGES DE SOUZA

073.625.614-82

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00053/2025 - 24.04.25 - SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 48.000,00.

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **25.04.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 25 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:

CT Nº 00052/2025 - 24.04.25 - WS PREV CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - R\$ 48.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 48.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

7

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 25 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00053/2025 - 24.04.25 - SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 48.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

8

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 16 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO E NAS

ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 25 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:

CT Nº 00052/2025 - 24.04.25 - WS PREV CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - R\$ 48.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 48.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

7

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 25 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00053/2025 - 24.04.25 - SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 48.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

8

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

DESPACHO Nº DV 00029/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **25.04.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 25 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:

CT Nº 00052/2025 - 24.04.25 - WS PREV CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - R\$ 48.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 48.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

7

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

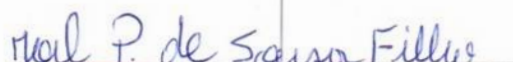
Objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0015.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–OUTROS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
285 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS- PB.

A Empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, sediada à Av. Conde da Boa Vista, 50, SI 206, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060-905, inscrita no CNPJ sob o número **14.096.889/0001-67**, telefone (81) 9 3300-1059, e-mail licitacao@skynix.com.br, propõe a execução dos serviços conforme especificado abaixo:

1 - OBJETO Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração de dados e capacitação de servidores para a correta utilização do sistema, contemplando a Licença de Uso do sistema de gestão escolar web com os módulos integrados: Acadêmico, Pedagógico, Matrículas Online, Portal do Aluno/Responsável, Portal do Professor, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Censo Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Controle de Acesso e Comunicação. Contemplando a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Riacho dos Cavalos- PB.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

- **Banco:** Nu Pagamento S.A.
- **Código do Banco:** 260
- **Agência:** 0001
- **Conta:** 72698123-8

Recife, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
IGOR DLEMBERT JORGES DE SOUZA
 Data: 14/04/2025 10:30:01-0300
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Igor Dlembert Jorge de Souza
Diretor Comercial

Av. Conde da Boa Vista, 50, Sala 206, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.060-905
 E-mail: licitacao@skynix.com.br | WhatsApp (81) 93300-1059

832325

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, NA FORMA
ABAIXO.**



HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo – SP, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.259.690-SSP/PE, CPF 035.638.484-59; MANUELA MELO DE SOUZA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, turismóloga, residente e domiciliada à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo – SP, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 1.131.892.810-SSP/BA, CPF 052.283.594-51, têm ajustada a constituição de sociedade simples limitada, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação Social - A sociedade girará sob a denominação social :

SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Sede - O endereço da sede da sociedade é Av. Conde da Boa Vista 50, Sala 206 - bairro Boa Vista, Recife, CEP nº 50060-905, neste estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto da Sociedade - O objeto da sociedade é Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00) e Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5-00).

CLÁUSULA QUARTA

Do Capital Social - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cindo mil reais) dividido em 1000 (Mil) cotas de R\$ 5,00 (Cinco reais), todas integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios,

HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA, 800 (Oitocentas) cotas totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Washington Trindade do Nascimento
OAB/PE 16.929
CPF Nº 302.215.364-34

MANUELA MELO DE SOUZA, 200 (Duzentas) cotas totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Da Responsabilidade dos Sócios - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Da Gerência e Uso da Denominação Social - O uso da denominação social e a administração da sociedade ficarão a cargo do sócio HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA, que na qualidade de sócio administrador poderá promover todas as alterações sociais não vedadas no presente instrumento, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de cotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo primeiro - É vedado a qualquer dos sócios utilizarem-se da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo segundo - Cabe aos sócios, em conjunto ou separadamente, a representação judicial, extrajudicial, ativa e passivamente da sociedade.

Parágrafo terceiro - A qualquer tempo os sócios poderão indicar outro administrador que será eleito por consenso dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Retiradas "Pró-Labore - Aos sócios, de comum acordo e a qualquer tempo, poderão ser arbitradas retiradas mensais, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, levadas à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Do Prazo de Duração da Sociedade - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se na data do registro do respectivo Contrato Social no órgão competente.

CLÁUSULA NONA

Dos Lucros ou Prejuízos - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, em 31 de dezembro de cada ano civil, podendo os sócios optar pelo aumento do capital utilizando os lucros e/ou constituindo reservas na forma da lei.

Washington Trindade do Nascimento
OAB/PE 16.929
CPF N° 307.215.361-34



CLÁUSULA DÉCIMA

Das Filiais e Outras Dependências - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no País por ato do seu administrador ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Transferência de Cotas - Entre os sócios as cotas serão livremente transferíveis. A transferência a terceiros somente poderá ser feita depois que os sócios remanescentes renunciarem ao direito de preferência que lhes é assegurado, em igualdade de condições e preço, e aprovarem a inclusão de terceiros na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Retirada do Sócio da Sociedade - A retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade podendo, no entanto, ser reconstituída pela entrada de novo sócia herdeiro ou não, cumpridas as formalidades legais. O sócio ou os herdeiros do que falecer terá os seus haveres apurados de acordo com o balanço especialmente levantado para este fim, pagos a si ou a seus sucessores legítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Dissolução da Sociedade - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por decisão judicial ou por imposição legal, devendo o seu patrimônio remanescente ser destinado aos sócios, na proporção de suas cotas, e, na ausência destes, aos seus sucessores ou na forma que a lei dispuser, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Alterações Sociais - As alterações sociais não reguladas neste instrumento serão realizadas por consenso dos sócios observadas as disposições da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da Declaração de Desimpedimento - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos na lei ou nas restrições legais que possam impedi-los do exercício das atividades aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Eleição do Foro - Os sócios elegem o Foro da Comarca do Recife para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente instrumento.

Washington Trindade do Nascimento
OAB/PE 16.929
CPF N° 302.215.364-34

832325

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas, abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos legais.

Recife, 24 de maio de 2011.

HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA - Sócio

MANUELA MELO DE SOUZA - Sócia



TESTEMUNHAS

Nome MANOEL ELIAS PEREIRA JUNIOR
Identidade 1.967.543 CPF 268.635.294-91

Nome JOSÉ DA SILVA
Identidade 916.888-PE CPF 066.558.154-87

Washington Trindade do Nascimento
OAB/PE 16.929
CPF/Nº 302.215.364-34



Washington Trindade do Nascimento

Washington Trindade do Nascimento

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



1º RTO
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA

3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL

AV. DANTAS BARRETO, 160 - TERREO - RECIFE - PE - CEP: 50010-360 - FONE: (81) 3224.4026 / 3224.5629

E-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br - Internet: www.1rtdrecife.com.br

832325

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº

O QUE CERTIFICO E DOUVE

RECIFE - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

Ato Notarial
ou de Registro



SOMENTE COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

ANOREG-PE

EMOLUMENTOS: R\$ 152,96

ACF034238

EX. DE REC.

R\$ 10,00



93 15 13

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



PRESENTE CÓPIA CONFERIR COM O ORIGINAL APRESENTADO
 Valor cobrado por autenticação: R\$ 9,00
 MARCELO DE PAULA SERAVALLI - Escrevente

A sociedade **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Av. Conde da Boa Vista 50, Sala 206, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50060-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.096.889/0001-67, por seus sócios **HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.259.690-SSP/PE, CPF 035.638.484-59 e **MANUELA MELO DE SOUZA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, turismóloga, residente e domiciliada à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 1.131.892.810-SSP/BA, CPF 052.283.594-51, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Recife, 24 de agosto de 2011.

Hillus Hilbert Jorges de Sousa

Manuela Melo de Souza

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5085-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
 Válido somente com os selos de autenticidade AA197502 e AA197503
 Reconheço verdadeiras as firmas de: HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA e
 MANUELA MELO DE SOUZA, conforme assinaturas apostas em minha presença.
 São Paulo, 13 de setembro de 2011.
 Em testemunho da verdade

JULIANO RAMOS - ESCRIVENTE
 Preço da firma R\$9,00 Total R\$18,00 (OP:58/20110913093213)



Escrevente Autorizado

MOORE
AKA031360
ANDRÉ-PE FIRMATA

7º Tabelionato de Notas
Rua do Imperador, 362, Santo Antônio, Recife, PE - CEP 50010-240 - Tel: (81) 3224.3030 - Fax: 3424.7029 - atendimento@7tblrecife.com.br

Cartório Fábio Lourenço

Reconheço por semelhança a firma de: JULIANO RAMOS; dou fé.
RECIFE/PE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
Op.: 66 JOSÉ MARCOS LIMA SILVA
Emol.: R\$ 3,79 - TSNR R\$ 0,56 ESCRIVENTE AUTORIZADO
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.



**1ª REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**

1º RTD
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1ª SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2ª SUBSTITUTA: LUCIA LEANDRO DA SILVA
3ª SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOZRAL

AV. DANTAS BARRETO, 130 - TERRAÇO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3224.4029 / 3224.6683
E-mail: 1rt@recife.com.br Internet: www.1rtrecife.com.br

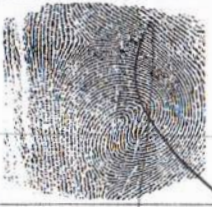
834513

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº
0 QUE AVEN. DOAS N.832325 07 out 2011
RECIFE-PE

O selo nº de Série ACG024537 foi
afixado na 1ª via do documento

EMOLUMENTOS: RS 104,49
TX. DE FISC. RS 20,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		REGISTRO GERAL 55.794.084-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2017	
0101-6 NÃO PLASJIE		NOME MANUELA MELO DE SOUZA	
FOLGAR DIREITO 		FILIAÇÃO EDSON JOSÉ DE SOUZA LUCIENE MELO DE SOUZA	
4C444778 ASSINATURA DO TITULAR <i>Manuela Melo de Souza</i>		NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 22/01/1984	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC ORIGEM RECIFE-PE RECIFE CC:LV.B7 /FLS.143 /Nº01963	
1018A L0564681 AUTENTICACAO		CPF 052283594/51	
Av. Jabaquara, 100 - Capital		ASSINATURA DO DIRETOR <i>Caetano Paulo Filho</i> Delegado de Polícia Divisório HIRGO SSP SP 20604346195 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

03 ABR 2016

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 Válido somente com Selo de Autenticidade
 Valor cobrado por autenticação - R\$ 3,50
 Del. GUILHERME CREMA DE SALLES - Escrevente

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Outorgante:

HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 035.638.484-59, portador do RG nº 5.259.690 SSP-PE, residente e domiciliado à Dr. Altino Arantes, 242, Apto. 10, Vila Mariana, CEP 04.042-001, São Paulo/SP, neste ato denominado Outorgante.

Outorgado:

IGOR DLEMBERT JORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 073.625.614-82, portador do RG nº 6.357.575 SSP-PE, residente e domiciliado à Avenida Caxangá, 5671, Bloco B, Apto. 102, Bairro Várzea, CEP 50.740-000, Recife/PE, doravante denominado Outorgado.

O Outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o Outorgado, para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos – PB, com poderes para praticar todos os atos necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Representar o Outorgante perante qualquer órgão ou setor da Prefeitura, assinando documentos, formulários, declarações e demais instrumentos necessários;
- Firmar contratos ou ajustes administrativos, bem como tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais;
- Receber notificações, notificá-las e cumprir quaisquer atos ou diligências relativos à contratação;
- Interpor, aceitar ou renunciar a recursos administrativos, além de realizar quaisquer atos pertinentes ao objeto da representação.

Esta procuração terá validade enquanto houver necessidade de representação nos atos mencionados.

Recife, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA
Data: 07/01/2025 12:00:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2320306212

NOME
IGOR DLEMBERT JORGES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6357575 SSP PE

CPF
073.625.614-62

DATA NASCIMENTO
10/09/1986

FILIAÇÃO
ILO JORGE DE SOUZA PEREIRA

MONICA MARIA DE SOUZA PEREIRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03748970296

VALIDADE
04/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
27/08/2011

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Igor Dlembert Jorge de Souza

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
07/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

37825601191
PE106003593

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.096.889/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2011
NOME EMPRESARIAL SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SKYNIX INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV CONDE DA BOA VISTA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 206
CEP 50-905	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9976-8778
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Em 06/01/2025 às 10:54:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.096.889/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:43 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **92E1.690B.F5DE.3E44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2025.000003124183-61

Data de Emissão: 25/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **22/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME

2. CMC

457.048-0

3. Endereço

AV CONDE DA BOA VISTA, 50 SALA 206
BAIRRO Boa Vista, CEP 50060-905, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

14.096.889/0001-67

5. Atividade Econômica

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

372.4991.2070

10. Expedida em

Recife, 25 de MARÇO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

21 de MARÇO de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Certidão nº: 596360/2025

Expedição: 06/01/2025, às 10:58:55

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.096.889/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.096.889/0001-67
Razão Social: SKYNIX MANUT E SOLUC EM INFORMAT LTDA
Endereço: AV CONDE DA BOA VISTA 50 SALA 206 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50060-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041203441848177155

Informação obtida em 13/04/2025 09:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
COMPETÊNCIA		VÁLIDO ATÉ		SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01		10/08/2025		ATIVO	NÃO	08/11/2011
CPF/CNPJ		INSCRIÇÃO MERCANTIL		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME/FANTASIA		
14.096.889/0001-67		457.048-0		SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME		
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL		FONE		
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		contato@skynix.com.br				
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL				AV CONDE DA BOA VISTA 50 SALA 206		
TLE TRIBUTAÇÃO NORMAL				Boa Vista 50060-905 RECIFE PERNAMBUCO		
MAQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
		CONVENCIONAL		AV CONDE DA BOA VISTA 50 SALA 206		
☐ MÁQUINA ☐ GUINDASTE ☐ PORÃO ☐ MOTOR				Boa Vista 50060-905 RECIFE PERNAMBUCO		
Ocupação de Área Pública		ATIVIDADE(S)				
		SUPPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AP				
		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda APP				
PÚBLICIDADE						
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.						



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/03/2025 11h34min

Data de Validade: 24/04/2025

Nº da Certidão: 02174858/2025

Nº da Autenticidade: VS.P3.2T.L1.HF

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Endereço Residencial: AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 50

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 206

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/03/2025 11h34min

Data de Validade: 24/04/2025

Nº da Certidão: 02174838/2025

Nº da Autenticidade: 1X.S3.SH.OO.HA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Endereço Residencial: AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 50

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 206

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

DESPACHO Nº DV 00029/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos – PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **25.04.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 25 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E NAS ATIVIDADES JUNTO A RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42.3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 24/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:

CT Nº 00052/2025 - 24.04.25 - WS PREV CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - R\$ 48.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 48.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

7

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 19:35:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 62716/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000532025

Data da Publicação: 25/04/2025

Data da Assinatura: 24/04/2025

Data Final do Contrato: 24/04/2026

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão educacional, com serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Riacho dos Cavalos - PB

Contratado (Nome): SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 14.096.889/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a59ab347ee9bb1748e957a8161ce496f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a38ed23b2ff973097a8f4e14c9effcc2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3379da91db82a1f2910d34ffb8306106
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	10890705479958dc7e459ce8a1b096d7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6ce83e3329b9869710e97d4a45651824
Designação do gestor do contrato	Sim	c7157b50a4a28290edcb9ade21e773fe

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

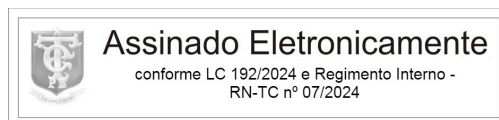
**Documento:** 62713/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 19:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62716/25 ao Documento 62713/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62713/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 35	10890705479958dc7e459ce8a1b096d7
Comprovante de publicidade	36 - 38	a59ab347ee9bb1748e957a8161ce496f
Designação do gestor do contrato	39 - 41	c7157b50a4a28290edcb9ade21e773fe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	3379da91db82a1f2910d34ffb8306106
Comproverantes de regularidade da contratada	43 - 63	a38ed23b2ff973097a8f4e14c9effcc2
Designação do fiscal administrativo do contrato	64 - 66	6ce83e3329b9869710e97d4a45651824
RECIBO PROTOCOLO	67	dba24228cc92878a3b32cefc62e98bb9

João Pessoa, 14 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**